

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6206/2022.
De 11 de fevereiro de 2022.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº030/2022 - Data: de 11
de fevereiro de 2022.**

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 340/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A servidora: **Bruna Trento**, matrícula n. 358.969, ocupante do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a ser designada como cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 05 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A servidora remanejada pelo *caput*, deste artigo, deverá: Prestar assessoramento e/ou auxílio ao secretário de Urbanismo e aos Diretores e demais chefias da SMU; Assessoramento de projetos de Engenharia civil; Cumprindo e

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

fazendo cumprir a legislação vigente; Assessorar no recebimento e conferência de materiais, acompanhamento da execução de serviços contratados, relacionados ao setor; Assessorar na fiscalização das obras em execução; Assessorar contratação de novos projetos; Assessorar e coordenar levantamentos topográficos; Assessorar na alimentação de dados em sítios eletrônicos relativos à sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2022.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal